



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

LEI N.º 2.035/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal o pagamento de despesas extrateto à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves e abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 26.389,25 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.13

Atividade: 2.073 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Referência de Dotação: 411

Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 556,25

Referência de Dotação: 772

Fonte de Recursos: 1.706.3110.0006 – Incremento Temporário ao MAC - Emenda Individual - Portaria nº 649

Valor: R\$ 25.833,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023, por conta dos recursos do Incremento Temporário ao MAC - Emenda Individual - Portaria nº 649, na importância de 25.833,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais), dos Recursos não vinculados de Impostos – Saúde, na importância de R\$ 556,25 (quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o montante de R\$ 26.389,25 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas extrateto à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, para suprir as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

despesas com os atendimentos ambulatoriais realizados nos meses de janeiro a junho de 2023 que excederam o teto de gastos aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde de Luiz Alves - COMUSA.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de agosto de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net*